



PROCESSO	SEI 00146.0000212.2023-37
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE A&U: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 – CPP – CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente, em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, no dia 12 de junho de 2023, no uso das competências que lhe confere o artigo 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto do §1º do art. 24 da Lei 12.378/2010: “ O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.”;

Considerando a chamada pública nº 1/2023, a qual seleciona propostas a serem apresentadas por pessoas jurídicas de direito privado interessadas no fornecimento de softwares e/ou softwares com seus respectivos treinamentos, relacionados ao exercício da atividade profissional de Arquitetura e Urbanismo, beneficiando, em condições comerciais diferenciadas que incluam descontos reais e/ou outras vantagens, os profissionais de arquitetura e urbanismo e as empresas de arquitetura e urbanismo adquirentes registrados e regulares perante;

Considerando o dispositivo 12.2 da chamada pública, que explicita ser de competência da Comissão de Política Profissional do CAU/BR a análise do mérito das propostas e das reciprocidades;

Considerando a solicitação de credenciamento realizada pela empresa TOTALCAD Comércio e Serviços em Informática Ltda., CNPJ nº 08.175.591/0001-40, contendo a proposta de concessão de descontos variados, sobre o preço de tabela dos produtos, bem como curso em vídeo-aula grátis e suporte técnico grátis por 12 (doze) meses, aos profissionais e empresas inscritas e regulares no CAU, nos seguintes produtos:

- a) Licença de uso do software ARCHLINE.XP.INTERIOR, 15 % de desconto;
- b) Licença de uso do software ARCHLINE.XP.LT 2022 (licença permanente), 10 % de desconto;
- c) Licença de uso do software V-RAY SOLO (licença de 1 ano), 10 % de desconto;
- d) Licença de uso do software V-RAY PREMIUM (licença de 1 ano), 10 % de desconto;
- e) Licença de uso do software SKETCHUP PRO (licença de 1 ano), 10 % de desconto;
- f) Licença de uso do software ZWCAD STANDARD 2023 - (licença permanente), 15 % de desconto;
- g) Licença de uso do software ZWCAD PRO 2023 - (licença permanente), 25 % de desconto;

Considerando o interesse de o CAU/BR em contribuir com as boas práticas profissionais e o exercício da profissão da Arquitetura e Urbanismo, por meio da utilização de softwares profissionais, que são meios indispensáveis para o melhor desempenho profissional, resultando na valorização do ofício perante a sociedade e na maior segurança em sua atuação;

Considerando o despacho recebido do Núcleo de Compras, Contratos e Licitação, atestando que a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Edital, atendendo aos requisitos exigidos; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Recomendar à Presidência a formalização do credenciamento da empresa TOTALCAD Comércio e Serviços em Informática Ltda., conforme proposta apresentada e dispositivos constantes no Edital da Chamada Pública nº 1/2023;

2- Solicitar à Presidência que promova com a Gerência Executiva a averiguação junto à empresa:

- a. Os valores atuais bases para a aplicação dos descontos nos softwares;
- b. A vigência da licença; (ARCHLINE.XP.INTERIOR)
- c. A possibilidade de acumulação com demais descontos já oferecidos pela empresa; e
- d. A possibilidade de concessão de descontos nos demais softwares de lista.

3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	SGM	Encaminhar ao Gabinete da Presidência	03 dias

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

São Luís, 12 de junho de 2023.

NILTON DE LIMA JÚNIOR
Coordenador

EDUARDO FAJARDO SOARES
Coordenador-adjunto

ROGÉRIO MARKIEWICZ
Membro

RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO
Membro

CRISTINA BARREIROS
Membro

119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO POLÍTICA PROFISSIONAL - CAU/BR

(Híbrida)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Nilton de Lima Júnior	X			
Coordenador-Adjunto	Eduardo Fajardo Soares	X			
Membro	Rogério Markiewicz	X			
Membro	Rubens Fernando Pereira de Camillo	X			
Membro	Cristina Barreiros	X			

Histórico da votação:

119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CAU/BR

Data: 12/06/2023

Matéria em votação: APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE A&U: TOTALCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00) Total (05)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Nilton de Lima Júnior

Assessoria Técnica: Rodrigo da Silva André



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro(a) Federal**, em 29/06/2023, às 10:36, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 29/06/2023, às 18:22, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO MARKIEWICZ, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 11/07/2023, às 13:11, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA LIMA BARREIROS DA SILVA, Conselheiro(a) Federal**, em 04/08/2023, às 14:26, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FAJARDO SOARES, Conselheiro(a) Federal**, em 17/08/2023, às 11:39, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6A97F2FA** e informando o identificador **0050926**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000419/2023-10

0050926v2